

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PARECER DE Nº 020/2026

**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO DISPÕE SOBRE A
TRANSPARÊNCIA DAS FILAS DE ESPERA, DA
PRODUÇÃO DE ATENDIMENTOS E DOS
RELATÓRIOS DE CONSULTAS, EXAMES E
CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2026 de iniciativa parlamentar que estabelece diretrizes voltadas à transparência das filas de espera e da produção de atendimentos na rede pública municipal de saúde.

A proposta prevê a divulgação periódica de informações relativas à demanda por consultas, exames e cirurgias, bem como relatórios detalhados da produção dos serviços de saúde, garantindo, ainda, a proteção de dados pessoais dos usuários.

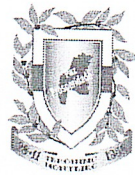
A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – ANÁLISE

A proposição versa sobre tema de interesse local, relacionado à transparência e à organização dos serviços públicos de saúde, inserindo-se, portanto, no âmbito de competência legislativa do Município.

Observa-se que o projeto está alinhado aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade, eficiência e transparência, ao promover o acesso da população a informações relevantes sobre a prestação dos serviços de saúde.

No que se refere à iniciativa, verifica-se que o projeto estabelece diretrizes gerais, não adentrando de forma indevida na estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco impondo obrigações específicas que caracterizem vício de iniciativa.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Ademais, o texto demonstra preocupação com a proteção da privacidade dos usuários, ao prever a divulgação de dados de forma anonimizada.

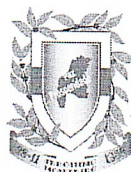
Quanto à técnica legislativa, a redação mostra-se clara, objetiva e em conformidade com os padrões normativos.

Portanto, não há nada na lei que impeça a tramitação dessa proposta.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina **FAVORAVELMENTE** pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 013/2026, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo Plenário. Encaminha-se para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 16 DE ABRIL DE 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

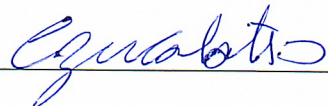
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES

RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER N°020/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto - Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		